



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
CAMPUS VITÓRIA

EDITAL N.º 02, DE 09 DE ABRIL DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS VITÓRIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, Instituição criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, considerando o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018 e na Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para estágio não obrigatório remunerado.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo tem por objetivo selecionar estudantes de cursos de nível superior das modalidades graduação e pós-graduação, de ensino médio e de educação profissional, que estejam devidamente matriculados e frequentando as aulas no Ifes e alunos oriundos de instituições de ensino reconhecidas e/ou regulamentadas pelo Ministério da Educação, para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva com vistas a aceitação de estagiários, conforme disponibilidade orçamentária.

1.2 A realização do presente Processo Seletivo será na forma de responsabilidade compartilhada entre a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas, vinculada à Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do Campus Vitória, o agente de integração Super Estágios e o setor demandante da vaga de estágio, cabendo à primeira realizar a publicação do edital de abertura, a recepção das inscrições e a divulgação dos resultados. Ao agente de integração Super Estágios cabe a pré-seleção dos estagiários e ao setor demandante cabe definir o quantitativo de vagas; a formação em andamento do estudante; planejar e realizar a análise de currículo e a entrevista para a seleção do candidato.

1.3 Os candidatos selecionados para as vagas de estágio deverão cumprir as exigências de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, e outras que poderão vir a ser necessárias, expressas em Termo de Compromisso de Estágio (TCE) que será assinado pelo selecionado após a homologação do resultado final.

1.4 Considera-se o estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no

ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo de educandos que frequentam o ensino regular em instituições de Educação Superior, de Educação Profissional, de Ensino Médio, da Educação Especial e dos anos finais do Ensino Fundamental, na modalidade profissional da Educação de Jovens e Adultos.

1.5 Visando atender o art. 7º da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, deverá haver reserva de vagas para estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado bem como para estudantes negros, aplicando-se:

1.5.1 Aos estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado ficam reservadas 10% das vagas de estágio, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.5.2 Aos estudantes negros ficam reservadas 30% das vagas de estágio, nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

1.6 Os candidatos poderão se inscrever às vagas de que trata o item e subitens anteriores mesmo que não haja reserva imediata, uma vez que, durante a validade deste processo seletivo, poderão surgir novas vagas.

1.7 Os candidatos da Ampla Concorrência (AC) poderão se inscrever às vagas de que trata os subitens 1.5, 1.5.1 e 1.5.2 (vagas reservadas aos estudantes negros e aos estudantes com deficiência), pois na hipótese de não haver candidatos cotistas classificados para as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.

1.8 Todas as publicações relativas ao presente edital serão realizadas no site do Ifes, no link: <https://vitoria.ifes.edu.br/processos-seletivos/bolsistas-e-estagiarios>.

2 DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, ATIVIDADES E REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

2.1 As vagas disponíveis e outras informações pertinentes estão elencadas na tabela abaixo:

Perfil	Nível/ Carga horária	Setor	Requisito	Número de vagas por modalidade			
				AC ¹	Negros ²	PcD ³	Total
Ensino Médio e/ou Técnico	Ensino Médio/Técnico 4h diárias e 20h semanais	Coordenadoria de Apoio ao Ensino	Estar cursando Ensino Médio.	CR*	01	CR*	01
Arquivologia	Superior 6h diárias e 30h semanais	Coordenadoria de Cadastro e Benefícios	Estar cursando graduação em Arquivologia.	01	CR*	CR*	01

Perfil	Nível/ Carga horária	Setor	Requisito	Número de vagas por modalidade			
				AC ¹	Negros ²	PcD ³	Total
Comunicação Social – Jornalismo ou Publicidade e Propaganda	Superior 4h diárias e 20h semanais	Coordenadoria de Comunicação Social e Eventos	Estar cursando graduação em Comunicação Social, habilitação em Jornalismo ou Publicidade e Propaganda.	CR*	01	CR*	01
Técnico em Informática/Técnico em Montagem e Manutenção de computadores/ Técnico de audiovisual/Técnico em Multimeios Didáticos	Ensino Médio/Técnico 4h diárias e 20h semanais	Coordenadoria de Tecnologia da Informação	Estar cursando curso Técnico em Informática OU Técnico em Montagem e Manutenção de computadores OU Técnico de audiovisual OU Técnico em Multimeios Didáticos	CR*	CR*	CR*	CR*
Administração	Superior 4h diárias e 20h semanais	Diretoria de Extensão	Estar cursando graduação em Administração	01	CR*	CR*	01
Engenharia Civil	Superior 4h diárias e 20h semanais	Coordenadoria de Engenharia e Manutenção	Estar cursando a partir do 5º período da graduação em Engenharia Civil	01	CR*	CR*	01
Psicologia	Superior 4h diárias e 20h semanais	Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas	Estar cursando a partir do 6º período da graduação em Psicologia.	01	CR*	CR*	01
Total de vagas				04	02	00	06

¹ Vagas destinadas aos estudantes da Ampla Concorrência (AC).

² Vagas reservadas aos estudantes Negros (pretos ou pardos), nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018 e da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

³ Vagas reservadas aos estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

* CR - Reserva de vagas.

2.2. Os setores e os horários em que estagiários atuarão estão descritos na tabela abaixo:

Perfil	Setor	Horário/Turno
Ensino Médio e/ou Técnico	Coordenadoria de Apoio ao Ensino	Turno noturno (1 vaga)
Arquivologia	Coordenadoria de Cadastro e Benefícios	Turno matutino ou vespertino (1 vaga)
Comunicação Social – Jornalismo ou Publicidade e Propaganda	Coordenadoria de Comunicação Social e Eventos	Turno vespertino (1 vaga)
Técnico em Informática/Técnico em Montagem e Manutenção de computadores/Técnico de audiovisual/Técnico em Múltiplos Meios Didáticos	Coordenadoria de Tecnologia da Informação	Turno matutino ou vespertino (1 vaga)
Administração	Diretoria de Extensão	Turno vespertino (1 vaga)
Engenharia Civil	Coordenadoria de Engenharia e Manutenção	Turno matutino ou vespertino (1 vaga)
Psicologia	Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas	Turno vespertino (1 vaga)

2.1.1 Descrição das atividades a serem desenvolvidas e demais conhecimentos:

Setor	Descrição das atividades a serem desenvolvidas e demais conhecimentos
Coordenadoria de Apoio ao Ensino	<ol style="list-style-type: none"> 1. Atendimento inicial de estudantes e professores; 2. Preencher planilhas; 2. Atendimento telefônico; 3. Guarda de documentos.
Coordenadoria de Cadastro e Benefícios	<ol style="list-style-type: none"> 1. Atuar na preparação do assentamento funcional digital – AFD observando as orientações do Arquivo Nacional e classificação CONARQ; 2. Preparar legado de documentos físicos para conversão em digital segundo as normas do AFD; 3. Organizar pastas de documentos; 4. Escanear documentos e organizar arquivos eletrônicos; 5. Preencher planilhas e cadernos de registros diversos; 6. Dar suporte em atividades associadas ao fluxo de documentos e informações no setor; 7. Atuar colaborativamente na identificação e classificação de documentos para descarte.
Coordenadoria de Comunicação Social e Eventos	<ol style="list-style-type: none"> 1. Apoio na produção de textos para site, mídias sociais e outros materiais; 2. Gerenciamento de conteúdo e publicação em mídias sociais; 3. Atendimento ao usuário; 4. Clipping; 5. Acompanhamento de eventos (planejamento, realização, cobertura etc); 6. Acompanhamento das rotinas do setor; 7. Produção de arte para mídias sociais, campanhas e projetos do campus.
Coordenadoria de Tecnologia da Informação	<ol style="list-style-type: none"> 1. Realizar manutenção de computadores; 2. Instalar e substituir projetores multimídia; 3. Instalar softwares e equipamentos de redes locais de computadores; 4. Configurar sistemas operacionais.

Setor	Descrição das atividades a serem desenvolvidas e demais conhecimentos
Diretoria de Extensão	<ol style="list-style-type: none"> 1. Atendimento a estudantes que realizam ou desejam realizar estágios; 2. Lançamento de dados em sistema próprio e planilhas de controle; 3. Acompanhamento de e-mail; análise documental; 4. Elaboração de textos; 5. Otimização de fluxos de processos; 6. Padronização de documentos e mensagens; 7. Automatização de procedimentos/respostas.
Coordenadoria de Engenharia e Manutenção	<ol style="list-style-type: none"> 1. Ajudar na administração das atividades inerentes à manutenção e à conservação das instalações do campus; 2. Auxiliar no levantamento e na especificação de materiais, bem como na elaboração de orçamentos; 3. Desenvolver relatórios e planilhas; 4. Atender ao público interno e externo da coordenadoria de engenharia e manutenção; 5. Contribuir com o planejamento de trabalho e a atualização de projetos de melhoria na área de engenharia e infraestrutura do campus; 6. Auxiliar na fiscalização de obras e manutenção; 7. Atuar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; 8. Auxiliar nas orientações de uso adequado de materiais e manutenção do meio ambiente; 9. Ajudar na gestão socioambiental de atividades; 10. Desenvolver ações com o intuito de implantar práticas de sustentabilidade e racionalização do uso de materiais e serviços.
Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas	<ol style="list-style-type: none"> 1. Auxiliar no atendimento e acolhimento de servidores ativos, pensionistas, professores substitutos e estagiários e seus familiares; 2. Auxiliar no desenvolvimento de metodologias, técnicas e instrumentos de trabalho para implementação da política de qualidade de vida no trabalho; 3. Auxiliar na implementação de plano de ação para implementar o programa de desenvolvimento de pessoas no Ifes – Campus Vitória; 4. Auxiliar na elaboração de calendário de eventos com datas importantes para a área de recursos humanos e gestão de pessoas; 5. Auxiliar na articulação com parceiros externos para viabilizar a promoção à saúde de servidores e atenção aos aposentados; 6. Auxiliar no desenvolvimento de pesquisa aplicada no âmbito da gestão de pessoas; 7. Colaborar com atividades administrativas de setor, que contribuam para o desenvolvimento de conhecimentos e habilidades do estudante.

2.2 São requisitos para a realização do estágio:

- a) matrícula e frequência regular do estudante, atestadas pela respectiva instituição de ensino;
- b) celebração de Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e;
- c) compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as atividades escolares regulares do estudante;
- d) Ter 16 anos completos até a data do início do contrato de estágio.

3 DA REMUNERAÇÃO E OUTROS BENEFÍCIOS

3.1 Os valores da Bolsa-Estágio são estabelecidos pela Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019:

Escolaridade	Valores da Bolsa-Estágio e Carga horária do estágio	
	4 horas diárias (20 horas semanais)	6 horas diárias (30 horas semanais)
Nível Médio	R\$ 486,05	R\$ 694,36
Nível Superior na modalidade Graduação	R\$ 787,98	R\$ 1.125,69
Nível Superior na modalidade Pós- Graduação	R\$ 1.165,65	R\$ 1.665,22

3.2 Além da Bolsa-Estágio, será ainda concedido Auxílio-Transporte ao estagiário, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia efetivamente estagiado.

3.3 As ausências do estagiário por comparecimento médico, atestado ou outras que possam ocorrer ensejarão desconto de auxílio-transporte.

3.4 A jornada de estágio diário e as atividades que cada estagiário deverá cumprir estão descritas no item 2 e seus subitens do presente edital.

3.5 O estagiário será beneficiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice será compatível com valores de mercado, conforme estabelecido pela Lei nº 11.788, de 2008 e no termo de compromisso de estágio.

3.6 O estagiário não faz jus a outros benefícios, além dos descritos no quadro anterior, e também não faz jus ao recesso para as comemorações das festas de final de ano, estabelecido pelo Ministério da Economia.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 Período: de 10/04/2024 a 19/04/2024.

4.2 As inscrições serão realizadas através de formulário eletrônico, por meio do link: <https://forms.gle/mnqDgVDCyDWpR2hn6>.

4.3 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar, preferencialmente em formato PDF, os seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae;
- b) Comprovante de cadastro do currículo no Agente de Integração Super Estágios (<https://www.superestagios.com.br/index/cadastroEstudante/>).
- c) Histórico escolar atualizado (necessário apenas para estudantes de nível superior);
- d) Atestado de matrícula atualizado;
- e) Autodeclaração étnico-racial, disponível no **Anexo I**, quando se tratar de candidato negro.

f) Declaração para Pessoa com Deficiência disponível no **Anexo II** e anexar mais adiante.

g) Cópias de certificados de cursos de capacitação/qualificação profissional na área a que concorre ou na área de educação (caso possua); certificado ou declaração de estágio em outro órgão público ou empresa privada (caso possua); certificado de cursos/congressos/seminários e afins; certificado de iniciação científica, certificado de atividade de extensão e de trabalho voluntário; e outros que o estudante julgue pertinentes para demonstrar seu desenvolvimento escolar.

4.4 No formulário de inscrição, também haverá possibilidade do candidato informar se concorrerá por meio de vaga reservada a candidatos negros ou vaga reservada a candidatos com deficiência. Em ambos os casos deverão ser apresentados os anexos estabelecidos neste edital.

4.5 Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens acima, nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017.

4.6 Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.

4.6.1 Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o Ifes dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos do §2º do artigo 10 do referido Decreto nº 9.094/2017.

4.7 Caso o candidato deixe de apresentar quaisquer documentos exigidos no subitem 4.3., a inscrição não será homologada, sendo eliminado do certame.

4.8 O candidato poderá se inscrever somente para uma vaga.

4.9 Para o candidato que se inscrever em mais de uma vaga, será considerada a última inscrição.

4.10 Durante o período da inscrição do item 4.1 o candidato deverá acessar o site da Super Estágios (www.superestagios.com.br), realizar o cadastro de seu currículo (ou atualizá-lo, caso já tenha feito anteriormente).

5 DAS VAGAS RESERVADAS AOS ESTUDANTES NEGROS

5.1 De acordo com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, ficam reservadas aos estudantes negros 30% das vagas oferecidas no processo seletivo de estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.2 Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.3 O formulário com a autodeclaração encontra-se disponível no Anexo I - Autodeclaração Étnico-Racial (preto/pardo) e deverá ser apresentado digitalmente no formulário de inscrição.

5.3.1 A autodeclaração citada no subitem acima terá validade somente para este Processo Seletivo.

5.3.2 Não sendo entregue a declaração descrita no subitem 5.3, o candidato poderá figurar nas demais modalidades (Ampla Concorrência ou Pessoa com Deficiência).

5.3.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio, estando sujeito também às sanções prescritas no Código Penal, bem como às demais cominações legais aplicáveis.

5.4 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para esta modalidade e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

5.5 Os candidatos autodeclarados negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.6 Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

5.7 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6 DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 De acordo com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e art. 17, § 5º da Lei nº 11.788/2008, ficam reservadas aos candidatos com deficiência 10% das vagas oferecidas no processo seletivo, cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado.

6.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

6.3 Os candidatos que optarem pela reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), deverão enviar no ato da inscrição o formulário com a autodeclaração que se encontra disponível no Anexo II - Declaração para Pessoa com Deficiência (PcD), acompanhada de laudo médico.

6.3.1 O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), compatível com a Declaração para Pessoa com Deficiência (PcD) - Anexo II.

6.4 Não sendo entregue a documentação descrita no item e subitem 6.3, o candidato poderá figurar nas demais modalidades (Ampla Concorrência ou Negros).

6.5 Na hipótese de constatação de documentação falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio, estando sujeito também às sanções prescritas no Código Penal, bem como às demais cominações legais aplicáveis.

6.6 Os candidatos que optarem pela reserva de vagas para Pessoas com Deficiência concorrerão

concomitantemente às vagas reservadas para esta modalidade e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

6.7 Os candidatos que optarem pela reserva de vagas para Pessoas com Deficiência que forem aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.8 Na hipótese de desistência de candidato considerado pessoa com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato pessoa com deficiência classificado na posição imediatamente posterior.

6.9 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos considerados pessoas com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.10 No ato da inscrição, a pessoa com deficiência declara automaticamente estar ciente das atribuições da vaga de estágio para a qual pretende se inscrever e que, se a deficiência for considerada incompatível com as atividades previstas, o candidato terá seu nome excluído do certame.

7 DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

7.1 Inicialmente, a duração do estágio não obrigatório obedecerá o período mínimo de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, limitado ao término do curso.

7.2 Quando se tratar de estagiário com deficiência, a duração do estágio poderá perdurar por mais de dois anos, limitado ao término do curso.

8 DA SELEÇÃO

8.1 O processo seletivo será realizado em 2 (duas) etapas:

- a) 1ª etapa - Análise de documentação de Inscrição que consta no item 4.3 (eliminatória);
- b) 2ª etapa - Análise Curricular e Entrevista (eliminatória e classificatória).

8.2. A Análise da documentação de inscrição ficará a cargo da Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas, vinculada à Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do campus Vitória, e a análise curricular, com base do Anexo III e entrevista serão realizadas pelo setor demandante da vaga, com base nos critérios constantes no Anexo IV.

8.3 Após o período de inscrições, a documentação enviada nas inscrições pelos candidatos será analisada para fins de identificação da compatibilidade da área de conhecimento desenvolvida no curso do estudante e o perfil da vaga de estágio, bem como para verificação do atendimento de requisito de conclusão de determinado(s) período(s) do curso eventualmente contido no item 2 deste edital.

8.4 Após a homologação das inscrições deferidas, será realizada a análise curricular dos candidatos, de acordo com os documentos dispostos na alínea “f” do item 4.3, com base nos

seguintes critérios estabelecidos no Anexo III;

8.5 Após a análise da documentação e a análise curricular, os candidatos serão convocados para a entrevista (2ª fase), para avaliação com base nos critérios contidos no formulário disponível no Anexo IV deste edital.

8.6 Dentre aqueles inscritos para disputa da(s) mesma(s) vaga(s) de cada perfil, serão classificados, para a entrevista (2ª e última etapa), apenas os candidatos mais bem colocados na 1ª etapa do certame, dentro do limite máximo previsto na tabela abaixo. Os candidatos excedentes, serão eliminados:

Número de vagas	Limite de classificados na 2ª etapa	Modalidade Ampla Concorrência	Modalidade Autodeclarados Negros (Pretos ou Pardos)	Modalidade Pessoas com Deficiência (PcD)
1	6	3	2	1
2	11	7	3	1
3	17	11	5	1
4	22	13	7	2
5	27	16	9	2

8.7 Após a fase de Avaliação curricular, caso haja candidatos empatados, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na respectiva ordem:

- maior tempo de estágio entre outro órgão público ou empresa privada;
- maior tempo de experiência profissional na área ou em outra área;
- candidato com a maior idade.

8.8 Os candidatos que não comparecerem à entrevista ou que tiverem a nota da entrevista abaixo de 40% da nota máxima dessa etapa serão automaticamente desclassificados do processo seletivo.

8.9 A classificação final no processo seletivo será definida pelo somatório da pontuação obtida na Avaliação Curricular e na Entrevista, podendo chegar a 100 pontos (pontuação máxima).

8.10 O resultado final do processo seletivo será divulgado no site do Ifes, no endereço eletrônico: <https://vitoria.ifes.edu.br/processos-seletivos/bolsistas-e-estagiarios>.

8.11 Na classificação final, caso haja candidatos empatados, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na respectiva ordem:

- maior pontuação na entrevista – 2ª Fase;
- maior pontuação na análise curricular – 2ª Fase;
- inscrição mais antiga.

8.9 Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2003, e, em caso de igualdade no total de pontos entre estes candidatos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais critérios

seguirão a ordem estabelecida no subitem 8.11 deste Edital.

8.10 Entre os candidatos que disputam a(s) mesma(s) vaga(s) em cada perfil serão aprovados apenas aqueles mais bem colocados, dentro do limite máximo previsto na tabela abaixo. Aqueles candidatos que forem aprovados dentro do número de vagas de reserva imediata, oferecido por cada setor, deverão estar disponíveis para contratação tão logo seja homologado o resultado deste processo seletivo. Para os demais aprovados, haverá cadastro de reserva, sendo a contratação, em qualquer circunstância, condicionada à observância de disponibilidade orçamentária, interesse, juízo e conveniência da Administração e do setor demandante da vaga. Os candidatos excedentes serão eliminados:

Número de vagas	Limite de aprovados	Modalidade Ampla Concorrência	Modalidade Autodeclarados Negros (Pretos ou Pardos)	Modalidade Pessoas com Deficiência (PcD)
1	5	3	1	1
2	9	5	3	1
3	14	9	4	1
4	18	11	6	1
5	22	13	7	2

8.11 Nenhum dos candidatos empatados com igualdade de pontuação na última posição do limite de aprovados será considerado eliminado, aplicando-se os critérios estabelecidos nos subitens 8.9 e 8.8.

9 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	09/04/2024
Período de recebimento das Inscrições	10/04/2024 a 19/04/2024
Homologação das inscrições	22/04/2024
Período de Análise Curricular	23/04/2024 a 26/04/2024
Resultado da Análise Curricular	29/04/2024
Período de Entrevistas	30/04/2024 a 06/05/2024
Resultado das Entrevistas	08/05/2024
Homologação do resultado final	08/05/2024

10 DO RESULTADO FINAL

10.1 - O resultado do processo seletivo será divulgado no site do Ifes, no endereço eletrônico: <https://vitoria.ifes.edu.br/processos-seletivos/bolsistas-e-estagiarios>.

10.2 O resultado do processo seletivo conterá a relação dos candidatos classificados em listas

separadas de acordo com as modalidades, sendo elas: Modalidade Ampla Concorrência, Modalidade Autodeclarados Negros (pretos ou pardos) e Modalidade Pessoas com Deficiência (PcD).

10.3 Na hipótese de não haver candidatos da Modalidade Autodeclarados Negros (pretos ou pardos) aprovados em número suficiente para que sejam homologadas as vagas destinadas a esta modalidade, as vagas remanescentes serão revertidas para a Modalidade Ampla Concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos que tenham sido classificados e aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

10.4 Na hipótese de não haver candidatos da Modalidade Pessoas com Deficiência (PcD) aprovados em número suficiente para que sejam homologadas as vagas destinadas a esta modalidade, as vagas remanescentes serão revertidas para a Modalidade Ampla Concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos que tenham sido classificados e aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

11. DO INGRESSO NO ESTÁGIO

11.1. Após a aprovação do candidato na entrevista, o Ifes – Campus Vitória emitirá todos os instrumentos jurídicos e administrativos, de acordo com a Lei Federal 11.788 de 25/09/2008, necessários ao início do estágio, com o auxílio do agente de integração Super Estágios.

11.2. É condição para o ingresso dos estudantes no Programa de Estágio do Ifes - Campus Vitória a apresentação dos documentos que serão solicitados pela Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento – Campus Vitória, situada na Avenida Vitória, 1729 - Jucutuquara - Vitória – ES – CEP: 29040- 780, antes do ato da contratação.

11.3. Serão solicitados a autodeclaração étnico-racial, e o laudo médico, no ato da contratação, aos estudantes que foram selecionados para vagas reservadas para negros e para deficientes, respectivamente.

12 DO DESLIGAMENTO

12.1 O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, ao término do estágio;
- b) a pedido;
- c) a qualquer tempo, no interesse da administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
- d) decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino;
- e) em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio (TCE);
- f) em função da interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- g) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
- h) por conduta incompatível com a exigida pela administração;
- i) se, a qualquer tempo, deixar de atender ao perfil pessoal e acadêmico exigido, bem como deixar de desenvolver (mesmo depois de orientações e advertência) as atribuições previstas para a vaga que foi selecionado.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto de suas informações pessoais, inclusive do endereço correto, completo e atualizado, bem como telefone e e-mail, não se responsabilizando o Ifes por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

13.2 A seleção e posterior entrevista neste processo não assegura ao candidato a contratação automática pelo Ifes, mas apenas a expectativa de contratação para o estágio, ficando este ato condicionado à observância de disponibilidade orçamentária, interesse, juízo e conveniência da Administração.

13.3 A realização do estágio não caracteriza qualquer vínculo empregatício entre o estagiário e o Ifes.

13.4 O período de estágio não excederá os 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário na condição de pessoa com deficiência, e poderá ser rescindido, a critério da administração, a qualquer tempo.

13.5 Os candidatos classificados no processo seletivo poderão ser contratados em caso de surgimento de futuras vagas, podendo ser aproveitados em outros setores, de acordo com a demanda administrativa e respeitada a compatibilidade das atividades com o curso e classificação no processo seletivo.

13.6 O prazo de validade do processo seletivo regido por este edital é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da administração, a contar da publicação da homologação do resultado final.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Geral de Pessoas e Direção-Geral do campus, em conjunto com os responsáveis pelos setores demandantes das vagas.

13.8 Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail desenvolver.vi@ifes.edu.br e/ou telefone (27) 3331-2258.

13.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais exigidos no ato de inscrição, sob as penas da lei, pois fica subentendido que, no referido ato, o candidato tenha o conhecimento pleno do presente Edital e a ciência de que preenche todos os requisitos para concorrer às vagas deste concurso.

Vitória, 09 de abril de 2024.

Hudson Luiz Côgo
Diretor-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VITÓRIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
ANEXO I
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____
_____, RG _____, CPF _____, declaro
para o fim específico de concorrer a reserva de vagas no Edital _____ do **Instituto
Federal do Espírito Santo (Ifes) – Campus Vitória, com base na Lei nº 11.788, de 25 de setembro
de 2008 e na Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019**, que me identifico como
(marcar apenas uma das opções):

Preto(a)

Pardo(a)

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em
procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornara minha classificação no
edital sem efeito o que implicara na minha exclusão do processo seletivo e que, caso a
comprovação de falsidade seja após a contratação, implicará o meu desligamento desta Instituição
Federal de Ensino, em ambos os casos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Parágrafo único do
art 2º do Decreto 9.427/2018).

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VITÓRIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
Anexo II - Declaração para Pessoa com Deficiência
(Deve estar acompanhada de laudo médico)

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes que, conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

- Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004);
- Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004; visão monocular conforme Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021);
- Deficiência mental (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- Transtorno do Espectro Autista (De acordo com o previsto na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências).

Outra deficiência.

Qual: _____

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), atesta a espécie e grau da deficiência. São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VITÓRIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
ANEXO III
FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

NOME DO CANDIDATO:

CURSO:

SETOR DE INTERESSE DE ESTÁGIO:

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO POSSÍVEL	PONTUAÇÃO OBTIDA
1. Tempo de estágio entre outro órgão público ou empresa privada	2 pontos por mês de estágio (máximo de 8 pontos)	
2. Experiência profissional na área ou em outra área	2 pontos por mês de experiência profissional (máximo de 8 pontos)	
3. Curso de capacitação/qualificação profissional na área de opção ou na área de educação	2 pontos por curso (máximo de 8 pontos)	
4. Curso/Iniciação Científica/Atividade de Extensão ou trabalho voluntário	2 pontos por curso (máximo de 8 pontos)	
5. Proximidade de conclusão do curso	Menos de 6 meses (0 pontos) Entre 6 meses e 1 ano (5 pontos) Acima de 1 ano (8 pontos)	
Total de Pontos (máximo de 40 pontos)	-	

Avaliador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VITÓRIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE ENTREVISTA DE ESTÁGIO

NOME DO CANDIDATO:

CURSO:

SETOR DE INTERESSE DE ESTÁGIO:

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (0 A 15)	OBSERVAÇÕES
1. Postura pessoal - candidato apresenta postura adequada ao ambiente de trabalho		
2. Linguagem - candidato apresenta linguagem verbal e corporal adequada ao ambiente de trabalho, bem como clareza na exposição de ideias		
3. Conhecimentos - candidato demonstra possuir conhecimentos técnicos compatíveis com a área de pretensão de estágio		
4. Interesse - candidato demonstra interesse pelas atividades a serem exercidas no estágio proposto		
Total de Pontos Total de Pontos (máximo de 60 pontos) – atentar para item 8.8 do edital		
Outras observações que julgue relevantes:		

ESCALA: 0 a 4 – RUIM

5 a 9 – REGULAR

10 a 12 – BOM

12 a 15 - MUITO BOM

AVALIADOR